
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0913/2026 - 07.04.2026

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 893/2025, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 893/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão da Feira será composta por no mínimo os representantes dos seguintes órgãos e entidades, com um suplente cada:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IX - 01 (um) representante da Associação Comercial;

X- 01 (um) representante da associação dos Feirantes;

XI- 01 (um) representante de Associação de Agricultores ou Sindicato Rural;

XII- 01 (um) representante da sociedade civil;

Parágrafo Único. Os cargos de Presidência, Vice-presidência, Tesoureiro, Secretario e Conselheiro Fiscal da Comissão serão realizados via eleição da Comissão.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 893/2025, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:C1EAC9E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2026. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>